

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

### Lei nº 3.050, de 15 de maio de 2024.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 77/2024)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.971.654,48 (um milhão novecentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Saúde na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2374	INCENTIVOS PARA CONTRATUALIZAÇÃO (IAC/INTEGRASUS)	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS	
CÓD. APLICAÇÃO	302.001	FNS - GESTÃO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.690.720,48
		<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.690.720,48</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	15	COORDENAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1010	SAÚDE DO TRABALHADOR	
ATIVIDADE	2390	MANUTENÇÃO DO CEREST	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS	
CÓD. APLICAÇÃO	302.001	FNS - GESTÃO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	270.000,00
		<b>SUB TOTAL</b>	<b>270.000,00</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	16	COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
PROGRAMA	1014	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
ATIVIDADE	2551	MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE A DENGUE	

FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS	
CÓD. APLICAÇÃO	303.005	FES - PROGRAMA AEDES AEGYPTI	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.934,00
		<b>SUB TOTAL</b>	<b>10.934,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.971.654,48</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADÇÃO referente Portaria GM/MS nº 3.053.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de maio de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

### Lei nº 3.051, de 15 de maio de 2024.

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências).*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 78/2024)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.433.077,29 (três milhões quatrocentos e trinta e três mil setenta e sete reais e vinte e nove centavos) para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Saúde na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2374	INCENTIVOS PARA CONTRATUALIZAÇÃO (IAC/INTEGRASUS)	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS	
CÓD. APLICAÇÃO	302.001	FNS - GESTÃO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL	
FICHA DE DESPESA	3297	----	
CAT. ECONÔMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.929.902,89
		<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.929.902,89</b>

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	15	COORDENAÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	

PROGRAMA	1013	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2443	MANUTENÇÃO DO SAMU - SERV. ATEND. MOV. URGÊNCIA	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS	
CÓD. APLICAÇÃO	302.002	FNS - MANUTENÇÃO DO SAMU	
FICHA DE DESPESA	709	----	
CAT. ECONÔMICA	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICA	503.174,40
		SUB TOTAL	503.174,40
TOTAL GERAL			3.433.077,29

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente Portaria GM/MS nº 3.053.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de maio de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

**Lei nº 3.052, de 15 de maio de 2024.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 80/2024)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 506.610,40 (quinhentos e seis mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos) para atendimento das despesas da Secretaria da Cultura na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	
UNIDADE	02	DEPTO DE GESTÃO DA CULTURA E LAZER	
SUBUNIDADE	00	DEPTO DE GESTÃO DA CULTURA E LAZER	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	3002	DIFUSÃO CULTURAL	
ATIVIDADE	2616	PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS	
COD. APLICAÇÃO	100.170	LEI LDIR BLANC (LEI FED. N.º 14.399/2022)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	356.610,40
		SUBTOTAL	506.610,40

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de maio de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

**Lei nº 3.053, de 15 de maio de 2024.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 81/2024)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 26.454,35 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para atendimento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2513	S.A.I SERV.DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	100.155	CONVÊNIO MINISTÉRIO DA CIDADANIA	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.454,35
		TOTAL	26.454,35

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de maio de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**

Prefeito

**Lei nº 3.054, de 15 de maio de 2024.**

*(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).*

**Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 82/2024)**

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.947 de 30/11/2023 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E ABASTEC.	
UNIDADE	03	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO	
SUBUNIDADE	00	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	605	ABASTECIMENTO	
PROGRAMA	6001	AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS	
ATIVIDADE	2502	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
FONTE	92	RECURSO ESTADUAL-EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	100.161	SEDRUS-CIDADANIA NO CAMPO	
CAT.ECONOMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
TOTAL			R\$ 25.000,00

**Artigo 2º** - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO referente Convênio Processo nº 007.00034316/2023-11- SEDRUS.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 15 de maio de

2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**

Prefeito

**Decretos**

**Decreto nº 7.800, de 10 de maio de 2024.**

*(Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências)*

**Joselyr Benedito Costa Silvestre**, Prefeito Municipal da Prefeitura da Estancia Turística de Avaré, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Fundação Regional Educacional de Avaré-FREA a abrir nos termos da Lei Municipal nº 2947 de 30 de novembro de 2023, de acordo com o artigo 6º inciso V o crédito no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais) para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

				FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE	
18			Nº ficha	Gabinete do Diretor e Dependentes	
18.01			Despesa	Gabinete do Diretor e Dependentes	
	3.3.90.39.00	12.122.2007.2305.0000	11	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00

Total.....R\$ 500.000,00

**Artigo 2º** - O valor de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de anulação de acordo com o inciso III, parágrafo 1º. Do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964 das seguintes dotações orçamentárias:

				FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARE	
18				Gabinete do Diretor e Dependentes	
18.03				Divisão Contábil /Financeira	
	99.999.9999	99.999.9999.9001	38	Reserva de Contingência	500.000,00

Total.....

.....R\$ 500.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 10 de maio de 2024.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para sistematização, migração, implantação e licenciamento de software com aplicativos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para unificação de cadastros imobiliários e contribuintes.

Fornecedor: SPDBrasil Softwares e Processamento de Dados Ltda.

Empenho(s): 292/2024

Valor: R\$ 16.078,93

Avaré, 15 de maio de 2024

Itamar de Araujo

Secretário Municipal da Fazenda

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de manutenção em aparelho de Raio X e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender o Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Serv Imagem Paulistana Assist. Técnica Ltda

Empenho(s): 398, 3227/2024

Valor: R\$ 7.187,48

Avaré, 15 de maio de 2024

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

## Outros Atos

#### ATA DA REUNIÃO COMISSÃO EXAMINADORA DO TAF CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 03/2022

Aos quinze de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, com o objetivo de deliberar sobre o requerido através do Protocolo nº 4241/2024 referente a pedido de condição especial para a realização do TAF-Teste de Aptidão Física, Concurso Público nº 03/2022, foram apresentados a

Comissão Examinadora do TAF, nomeada nos termos do Decreto 7700/2024, a vista dos documentos apresentados, deliberamos por:

Candidato	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA
Nº da Inscrição	9304
Cargo	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Tipo de Requerimento	Administrativo: Solicitação Condição Especial TAF - Protocolo: 4241/2024 - 13/05/2024 AS 09:29H
Parecer da Comissão Examinadora	<b>Considerações (razão):</b> Acerca do contido no Requerimento de protocolo nº4241/2024 e anexado cópia (não autenticada) de relatório médico, <b>notifique-se o candidato a comparecer no dia 17 de Maio de 2024 às 08 horas no DESS- Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, situado a Rua Pará nº 673</b> , para avaliação da necessidade de adaptação ou liberação do TAF, considerando o relatório médico de deficiência apresentado pelo candidato, para posterior deliberação do requerido. *O candidato deverá juntar relatório médico original ou cópia autenticada.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião dada por encerrada e, para tudo quanto deliberado constasse, eu, lavrei a presente Ata, que vai por mim Alexandre Faustino, Presidente, e pelos demais membros da Comissão Examinadora, designados na forma supracitada, assinada.

Alexandre Faustino Chefe de Planejamento Estratégico e Gestão de Políticas Públicas - Profissional em Educação Física Habilitado - CREF: 0377093-G/SP	Clayton Falanghe Macario Agente Administrativo- Profissional em Educação Física Habilitado - CREF. 066111-G/SP.
Maria Aparecida Alves Arca Fisioterapeuta	Cassia Aparecida Vieira da Silva Auxiliar de Serviços Esportivos
Gislaine Aparecida de Oliveira da Silva Fisioterapeuta	Maria Vitoria Dias de Souza Assessor de Gestão Esportiva
Reinaldo Aparecido Faria Junior Agente Administrativo	Sandro Oliveira Cunha Assessor de Gestão Esportiva
Lígia Maria Salgueiro Técnico em Enfermagem do Trabalho	Ricardo Araujo da Silva Assessor de Gestão Esportiva
15/05/2024	

#### COMUNICADO URGENTE

1- **Notificamos** MESSIAS GALIETA, proprietário do imóvel sito na RUA ANTÔNIO GOMES AMORIM Nº 55-B, neste município, a proceder a limpeza (do respectivo imóvel) ou (da piscina do imóvel mencionado), no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de autuação, no caso de não cumprimento.

A adoção desta medida visa a prevenção e controle das doenças e agravos à saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

### DECRETO Nº 7803 , DE 14 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2947

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$41.168,70 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				41.168,70
06	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	195	12.361.2007.2077.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	2.942,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	202	12.361.2007.2082.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO	9.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
10	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	1182	27.812.3008.2113.0000	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTES	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
13	02	00	DEPTO.DE GESTÃO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTOS	
	1450	04.334.6007.2613.0000	GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO	16.006,70
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
	1843	04.128.8010.2447.0000	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANO	3.220,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

### DECRETO Nº 7803 , DE 14 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2947

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS				
	49		04.122.7001.2614.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		-8.753,70	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
02	16	01	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR				
	142		05.153.8003.2269.0000	APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS. E SALV		-7.253,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
06	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS				
	196		12.361.2007.2077.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ENSINO		-11.942,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
10	02	00	DEPTO.DE GESTAO ESPORTIVA				
	1186		27.812.3007.2108.0000	ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA		-10.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				
	1799		04.122.8008.2536.0000	CONTROLE E PROTEÇÃO PATRIMONIAL		-3.220,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01 00
			01	TESOURO			
			110 000	GERAL			

**-41.168,70**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

### DECRETO Nº 7803 , DE 14 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2947

---

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2024

### DECRETO Nº 7805 , DE 15 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2947

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$143.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				143.000,00
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
	36	04.122.7001.2329.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	17.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
07	01	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
	677	10.302.1013.2016.0000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	108.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
24	01	00	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
	1859	04.125.7001.2572.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	6.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	1862	04.125.7001.2572.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
39	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
	3331	08.244.4007.2638.0000	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

07 01 15 COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA





Quarta-feira, 15 de maio de 2024

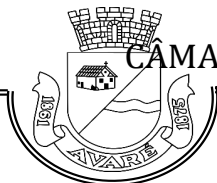
Ano VIII | Edição nº 1985

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

#### Atos



## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### CONVITE

A Câmara de Vereadores e a Prefeitura da Estância Turística de Avaré convidam os senhores vereadores, associações de bairros, imprensa, representantes de classes e munícipes em geral, a participarem da Audiência Pública do 1º quadrimestre de 2024, referente à **Gestão Fiscal da Câmara de Vereadores e da Prefeitura da Estância Turística de Avaré**.

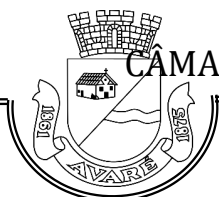
**Data:** 27/05/2024

**Horário:** 19h

**Local:** Plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Gilberto Filgueiras, n.º 1631 - Alto da Colina - Avaré-SP - CEP: 18706-240.

Estância Turística de Avaré, 15 de maio de 2024

**LUIZ CLÁUDIO DA COSTA**  
Presidente da Câmara



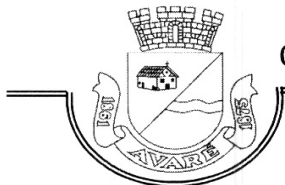
## CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



The screenshot shows the official website of the Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré. The page features a green header with the organization's name and logo. Below the header, there is a navigation menu and a main content area. The main content area displays a public hearing announcement for the Fiscal Management of the Chamber of Deputies and the Municipality of Avaré, scheduled for May 23, 2024, at 19:30. The announcement includes the date, time, and location (Plenário da Câmara de Vereadores de Avaré). There are also social media icons and a search bar on the page.

Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 – Colina da Boa Vista – Avaré/SP – CEP 18706-240  
<https://camaraavare.sp.gov.br> – E-mail: [diretoria@camaraavare.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaraavare.sp.gov.br)  
Tel. (14) 3711 3070 – 0800 77 10 999

## Atos de Mesa



### CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

#### ATO DA MESA Nº 23/2024

“Dispõe sobre alteração do § 3º do artigo 1º do Ato da Mesa nº 97/2023”

#### **A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

*Considerando*, a decisão exarada no Recurso Extraordinário 1400161 – SC, pelo Supremo Tribunal Federal;

*Considerando*, a súmula 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

*Considerando*, que o Poder Legislativo deve zelar e cumprir os princípios estatuídos no artigo 37 da Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O parágrafo 3º do Artigo 1º do Ato da Mesa nº 97/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - (...)

(...)

**§ 3º** - Os servidores que compõem a Divisão Jurídica, deverão ter registro de frequência, considerando as especificidades do cargo e da função.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, 14 de maio de 2024

**LUIZ CLÁUDIO DA COSTA**  
Presidente

**MÁRIA ISABEL DADARIO**  
Vice-Presidente

**CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA**  
1º Secretário

**LEONARDO PIRES RÍPOLI**  
2º Secretário

## Projetos de leis

### AO MUNICÍPE DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposições protocoladas e lidas na Sessão Ordinária de 14/05/2024, a saber:

Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2024

Autoria: Ver. Presidente Luiz Cláudio da Costa

Dispõe sobre a outorga do título de "CIDADÃO AVAREENSE" ao SERGIO BARROCAS LEX e dá outras providências

· Projeto de Lei nº 87/2024

Autoria: Mesa Diretora

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 2.411, de 29 de setembro de 2.020, e dá outras providências

· Projeto de Lei nº 88/2024

Autoria: Ver. Hidalgo André de Freitas

Institui o "DIA DO ENXADRISTA" no município de Avaré-SP.

· Projeto de Lei nº 89/2024

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 13.000,00 - Secretaria Municipal de Turismo).

· Projeto de Lei nº 90/2024

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 35.512,81 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer).

· Projeto de Lei nº 91/2024

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências (R\$ 132.475,20 - Secretaria Municipal de Planejamento e Obras)

· VETO TOTAL aposto pelo Sr. Prefeito ao Projeto de Lei nº 34/2024 - Autógrafo nº 51/2024, de autoria do Vereador Hidalgo André de Freitas, que institui o Programa Emprego 60+ de estímulo a inserção dos idosos no mercado de trabalho e dá outras providências.

· VETO TOTAL aposto pelo Sr. Prefeito ao Projeto de Lei nº 26/2024 - Autógrafo nº 50/2024, de autoria da Vereadora Adalgisa Lopes Ward, que institui no Município da Estância de Avaré a Campanha Cartela Amiga e dá outras providências.

**A íntegra das proposições (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo [www.camaraavare.sp.gov.br](http://www.camaraavare.sp.gov.br) através do link "propositura"**

## Atos Oficiais

## Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 475/2024

(Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores para a legislatura 2025/2028).

**A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O subsídio dos Vereadores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré para a legislatura 2025/2028 será de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) durante o quadriênio.

**Artigo 2º** - O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade perceberá o subsídio mensal de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

**Artigo 3º** - A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias implicará no desconto do valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) por sessão.

**§1º** - Considera-se o valor da Sessão a ser descontado o resultado da fração indicada no caput deste artigo.

**§ 2º** - Não será efetivado desconto dos subsídios dos Vereadores que se ausentarem da Sessão por motivo de doença, comprovada através de atestado de saúde, devidamente apresentado com o código CID.

**Artigo 4º** - Os subsídios pagos aos Vereadores não poderão ultrapassar:

**I** - individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito Municipal;

**II** - anualmente, no seu somatório, a cinco por cento da receita municipal.

**Artigo 5º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:

**I** - a receita de contribuições de servidores destinada à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;

**II** - operações de crédito;

**III** - receita de alienação de bens móveis e imóveis;

**IV** - transferências oriundas da União ou do Estado através do convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

**Artigo 6º** - O Suplente de Vereador, quando convocado receberá o mesmo subsídio do titular, desde sua posse até o término da substituição.

**Parágrafo Único** - Para efeito de cálculo do subsídio do suplente, tornar-se-á por base as sessões realizadas e comparadas fazendo-se o cálculo da mesma forma prevista no artigo 3º.

**Artigo 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da próxima legislatura, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ aos 15 de maio de 2024.

**LUIZ CLÁUDIO DA COSTA**



**Presidente**

**MARIA ISABEL DADARIO**

**Vice-Presidente**

**CARLOS WAGNER JANUÁRIO GARCIA**

**1º Secretário**

**LEONARDO PIRES RÍPOLI**

**2º Secretário**

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

Projeto de Resolução nº 14/2024

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado por unanimidade, em Sessão Ordinária de 14/05/2024. -

.....